



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA

### Nº 93, DE 2017

(nº 5.052/2016, na Câmara dos Deputados)

Cria cargos efetivos no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=1451646&filename=PL-5052-2016](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1451646&filename=PL-5052-2016)



Página da matéria

Cria cargos efetivos no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, os cargos de provimento efetivo, os cargos em comissão e as funções comissionadas, constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral baixará as instruções necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Art. 4º A eficácia desta Lei e seus efeitos ficam condicionados aos limites orçamentários autorizados na lei de diretrizes orçamentárias e em anexo próprio da lei orçamentária anual, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2017.

RODRIGO MAIA  
Presidente

**ANEXO**

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	96
Técnico Judiciário	129
CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
CJ - 3	4
CJ - 2	11
CJ - 1	9
FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
FC - 6	77
FC - 5	6
FC - 4	25
FC - 2	13

# **LEGISLAÇÃO CITADA**

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- parágrafo 1º do artigo 169